

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-042/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA DESTINADAS À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III DA LC nº. 123/2006.



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 31 de maio de 2022 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022 P.A./CPL Nº. 191/2022		
Data de abertura: 31/05/2022 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.		
SRP? ☒ Sim ☐ Não	Valor total estimado: R\$ 3.960.251,99 Adjudicação: POR ITEM Modo de disputa: ABERTO	
Cota exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Decreto 7.181? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta e documentação: Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até 31/05/2022 às 09h00min .		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia 26/05/2022 , para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425" .		
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao , opção: Processos Licitatórios a partir de 2020 - CLIQUE AQUI		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	5
3	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
4	DO CREDENCIAMENTO	6
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
6	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
10	DA HABILITAÇÃO	15
11	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
12	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	25
13	DOS RECURSOS	25
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
16	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	29
17	DO TERMO DE CONTRATO	29
18	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	31
19	DO REAJUSTAMENTO GERAL	31
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	31
21	DO PAGAMENTO	31
22	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	33
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
26	DOS ANEXOS	38
27	DO FORO	38

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	40
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	74
III	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	78
IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022
(Processo Administrativo nº. 191/2022)**

A Prefeitura Municipal de Barcarena, inscrita sob o CNPJ nº05.058.458/0001-15, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0046/2022-GPMB, de 18.03.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena - DOEB em 29.03.2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/05/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifrúti, visando atender as demandas das secretarias municipais de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **CATMAT** e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

2.2. Órgãos participantes:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento

2.2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

2.2.4. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, representada pela sua Secretária, Sra. Bianca Martins Vergolino

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua Secretária a Sra. Francinea Teixeira Dias.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 25 a 159 (itens exclusivos)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os **ITENS 1 a 12 (cota ampliada)** do Termo de Referência.

5.1.4. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 13 a 24 (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

5.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

5.4. Do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Para os **ITENS 1 a 12 (cota ampliada)**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. Que as empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário; **(Utilizar duas casas decimais)**

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

7.1.3 Marca;

7.1.4 Fabricante;

7.1.5 Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) deixará a sala de disputa configurada no modo automático, para análise das propostas, desta forma, todas estarão aptas a participar da disputa.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, obedecendo sempre a utilização de no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

8.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. No país;

8.19.2. Por empresas brasileiras;

8.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.3. Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a).

9.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.1.3 Após a verificação dos documentos relacionados no item 10.1, alíneas *a*; *b*; *c* e *d*, estarão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena, <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4382489/consultarlicitacao?datainfo=MTlwMjAwOTE4MTU1N1BQUA==&clean=false>

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.9. Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal da sede da Licitante.

10.10. Certificado no SIF/DIPOA e/ou SIE do fabricante do produto de origem animal, quando for o caso.

10.11. Quando se tratar de gêneros alimentícios importados, far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor.

10.12. Os Gêneros Alimentícios de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), deverão conter nos rótulos dos produtos o número do registro e carimbo oficial de serviço de inspeção sanitária do local de origem.

10.13. Rotulagem obrigatória de alimentos e bebidas embaladas de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Ministério da Agricultura e o devido registro nos órgãos competentes, se for o caso.

10.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

10.14.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.15.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.15.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

10.15.1.2. Será levada em consideração a Instrução Normativa RFB nº 2039, de 14 de julho de 2021, que prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020, para aqueles que utilizam o **sistema SPED Contábil da Receita Federal**.

10.15.1.2.1. As empresas que declararem em ata, que irão realizar a entrega da Escrituração Contábil Digital (EDC) referente ao ano-calendário de 2020, via sistema SPED Contábil da Receita Federal, estão sujeitas a verificação futura, onde, constatando a não realização da mesma via

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

sistema citado, estará sujeita as penalidades previstas em edital.

Nota Explicativa 1: “O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior”. **(Acórdão nº 1999/2014- TCU- Plenário)**

Nota Explicativa 2: “Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)”. **(Acórdão nº. 2293/2018 – TCU - Plenário).**

10.15.2. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

10.15.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.15.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou pertinente.

10.15.5. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.16.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para os ITENS vencidos de cada empresa.

10.16.1.2. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

10.16.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

10.16.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.17. OUTROS DOCUMENTOS

10.17.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

10.17.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

da Constituição Federal;

10.17.1.2. O (A) pregoeiro (a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

10.17.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

10.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.19. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.20.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.20.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.25. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.26. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.27. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final adequada ao último lance, podendo ser preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

12.1.1 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) ITEM(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

(órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

15.10 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.11 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

15.11.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.14 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.15.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.15.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

15.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.15.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.15.1, 15.15.2 e 15.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.17.1 Por razão de interesse público; ou

15.17.2 A pedido do fornecedor.

15.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. A vigência do Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina no fim do exercício financeiro vigente.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 OS critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na nota fiscal.

21.1.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

21.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria detentora do contrato, Departamento ou Setor da mesma.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

21.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

21.13 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

21.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

21.14.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

21.14.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerado nula de pronto.

21.15 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto municipal nº 0859/2013.

22.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

refere o item 22, subitem 22.3 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no § 1º do Art. 12 do Decreto municipal nº 0859/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do mesmo Decreto municipal.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 Não manter a proposta;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 17:00 do dia 26/05/2022**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

24.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

24.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

24.2.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

24.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 10, subitem 10.15 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

25.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO, através da pregoeira, poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

25.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

empresas de pequeno porte.

25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

25.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG 980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.1.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

26.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

TIPO MENOR PREÇO

Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 17 de maio de 2022.

Jose Renato Ogawa Rodrigues
Prefeito Municipal de Barcarena

Maria Cecilia Z Salles do Carmo
Pregoeira
Portaria nº 0046/2022 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifruti**, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
COTA AMPLIADA					
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
1	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO: 5G, 0G DE PROTEÍNA, 5G DE GLÍCÍDIOS, 0G DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	KG	20.169	R\$ 4,97	R\$ 100.239,93
2	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, FINO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 1KG.	KG	11.250	R\$ 5,51	R\$ 61.987,50
3	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SEM SUJIDADES, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	PACOTE	16.002	R\$ 8,66	R\$ 138.577,32
4	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO AGULHA, SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	3.225	R\$ 31,38	R\$ 101.200,50
5	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	14.760	R\$ 40,60	R\$ 599.256,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO/PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, PICADINHO DE 1ª, SEM GORDURA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	5.363	R\$ 41,20	R\$ 220.955,60
7	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, PÁ SEM OSSO, COM NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	4.500	R\$ 33,26	R\$ 149.670,00
8	CENOURA IN NATURA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	4.388	R\$ 14,67	R\$ 64.371,96
9	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ACRESCIDA DE LCPUFAS, ARA E DHA, INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA. ISENTA DE FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI (DANONE), OU ALFARÉ.	LATA	477	R\$ 149,46	R\$ 71.292,42
10	FÓRMULA INFANTIL, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIA ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCAT LCP (DANONE), OU ALFAMINO (NESTLÉ).	LATA	468	R\$ 195,58	R\$ 91.531,44
11	FRANGO IN NATURA, INTEIRO, RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E MÁXIMO 6% DE ÁGUA.	KG	20.250	R\$ 10,95	R\$ 221.737,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICOS LACRADOS, PACOTE COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	20.660	R\$ 6,34	R\$ 130.984,40
TOTAL COTA AMPLIADA			R\$ 1.951.804,57		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
COTA RESERVADA					
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
13	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO: 5G, 0G DE PROTEÍNA, 5G DE GLÍCÍDIOS, 0G DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	KG	6.723	R\$ 4,97	R\$ 33.413,31
14	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, FINO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 1KG.	KG	3.750	R\$ 5,51	R\$ 20.662,50
15	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SEM SUJIDADES, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	PACOTE	5.334	R\$ 8,66	R\$ 46.192,44
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO AGULHA, SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.075	R\$ 31,38	R\$ 33.733,50
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.640	R\$ 40,60	R\$ 66.584,00
18	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO/PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, PICADINHO DE 1ª, SEM GORDURA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.787	R\$ 41,20	R\$ 73.624,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, PÁ SEM OSSO, COM NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.500	R\$ 33,26	R\$ 49.890,00
20	CENOURA IN NATURA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	1.462	R\$ 14,67	R\$ 21.447,54
21	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ACRESCIDA DE LCPUFAS, ARA E DHA, INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA. ISENTA DE FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI (DANONE), OU ALFARÉ.	LATA	159	R\$ 149,46	R\$ 23.764,14
22	FÓRMULA INFANTIL, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIA ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCAT LCP (DANONE), OU ALFAMINO (NESTLÉ).	LATA	156	R\$ 195,58	R\$ 30.510,48
23	FRANGO IN NATURA, INTEIRO, RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E MÁXIMO 6% DE ÁGUA.	KG	6.750	R\$ 10,95	R\$ 73.912,50
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICOS LACRADOS, PACOTE COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	6.886	R\$ 6,34	R\$ 43.657,24
TOTAL COTA RESERVADA				R\$	517.392,05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
25	ABACATE IN NATURA, TIPO FORTUNA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	650	R\$ 10,10	R\$ 6.565,00
26	ABACAXI IN NATURA, TIPO PEROLA, COM 70% DE MADURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL.	KG	270	R\$ 6,28	R\$ 1.695,60
27	ABOBORA IN NATURA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	3.560	R\$ 5,29	R\$ 18.832,40
28	ABOBRINHA IN NATURA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
29	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO. EMBALAGEM DE 400G. DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	1.400	R\$ 8,47	R\$ 11.858,00
30	ADOÇANTE, DIETÉTICO LIQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	60	R\$ 5,11	R\$ 306,60
31	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, COM ASPARTAME E SEM CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	948	R\$ 16,24	R\$ 15.395,52
32	ALFACE AMERICANA IN NATURA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. TAMANHO PADRÃO.	MAÇO	4.700	R\$ 3,73	R\$ 17.531,00
33	ALHO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR AO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA E MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	1.255	R\$ 31,57	R\$ 39.620,35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	AMEIXAS NACIONAL, FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E SABOR TÍPICO, EM PERFEITO ESTADO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	20	R\$ 26,42	R\$ 528,40
35	AMIDO DE MILHO, MISTURA A BASE DE AMIDO, PARA PREPARO DE MINGAU, PACOTE CONTENDO 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	2.000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
36	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, MATERIAL POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 1KG.	KG	1.260	R\$ 6,93	R\$ 8.731,80
37	AVEIA EM FLOCOS FINOS, AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM DE 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.	EMBALAGEM	1.802	R\$ 3,44	R\$ 6.198,88
38	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, EM FLOCOS GROSSOS. EMBALAGEM DE 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES	EMBALAGEM	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
39	AZEITE DE DENDÊ, ESPÉCIE VEGETAL DE DENDÊ, ÓLEO DE PALMA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ BAIXO OLEICO. GARRAFA DE 200ML.	UNIDADE	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
40	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 250ML. PRODUTO DA Prensagem a Frio da Azeitona, 100% PURO, ACIDEZ DE ATÉ 0,5%, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	320	R\$ 20,92	R\$ 6.694,40
41	AZEITONA TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, EM TEMPERO. PACOTE COM 200G.	EMBALAGEM	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
42	BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G.	PACOTE	170	R\$ 9,23	R\$ 1.569,10
43	BANANA PRATA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE PADRÃO.	KG	530	R\$ 9,05	R\$ 4.796,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44	BATATA LAVADA, TIPO INGLESA, LEGUME IN NATURA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	8.750	R\$ 6,07	R\$ 53.112,50
45	BATATA PALHA, BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	UNIDADE	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
46	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	798	R\$ 10,34	R\$ 8.251,32
47	BISCOITO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, COM CLASSIFICAÇÃO TIPO SALGADA, NÃO QUEBRADOS OU DESPEDAÇADOS. PACOTES COM 400G, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	PACOTE	15.038	R\$ 4,78	R\$ 71.881,64
48	BISCOITO MARIA, APRESENTAÇÃO REDONDO, COM COR CARACTERÍSTICAS, NÃO QUEBRADOS OU DESPEDAÇADOS, PACOTE COM 400G. COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	PACOTE	11.698	R\$ 4,57	R\$ 53.459,86
49	BISCOITO RECHEADO, SABOR MORANGO, PACOTE DE 150G. CAIXA CONTENDO 30 PACOTES.	CAIXA	10	R\$ 60,16	R\$ 601,60
50	BISCOITO RECHEADO, PACOTE COM 30G, SABORES DIVERSOS. AUSÊNCIA DE GORDURA TRANS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE	1.900	R\$ 0,77	R\$ 1.463,00
51	CALDO DE CARNE, TEMPERO CULINÁRIO, CONTENDO SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, CARNE, ALHO, SALSA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA E ÓLEO VEGETAL. EMBALAGEM CAIXA COM 57G COM 06 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
52	CALDO DE GALINHA, TEMPERO CULINÁRIO, CONTENDO: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA DE GALINHA, ALHO, SALSA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA E ÓLEO VEGETAL. EMBALAGEM CAIXA COM 57G COM 06 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	350	R\$ 1,34	R\$ 469,00
53	CANELA EM PÓ, 70G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	UNIDADE	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
54	CANJICA DE MILHO, MILHO BRANCO, APLICAÇÃO MINGAU, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES. PACOTE COM 500G.	PACOTE	1.448	R\$ 5,52	R\$ 7.992,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55	CARNE SECA, TIPO CHARQUE, BOVINO, DIANTEIRO, COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.050	R\$ 36,83	R\$ 38.671,50
56	CATCHUP, 400G, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
57	CEBOLA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	5.660	R\$ 7,31	R\$ 41.374,60
58	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA, MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	MAÇO	6.780	R\$ 2,12	R\$ 14.373,60
59	CEREAL INFANTIL, EM PÓ SABOR ARROZ, PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. PACOTE DE 230G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
60	CEREAL INFANTIL EM PÓ SABOR MULTICEREAIS, PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. PACOTE DE 230G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R\$ 6,37	R\$ 318,50
61	CEREAL PREPARADO, SABOR ARROZ, ASPECTO FÍSICO PÓ, INFANTIL, TIPO LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, BEM VEDADA. PACOTE COM 400G.	PACOTE	1.250	R\$ 10,75	R\$ 13.437,50
62	CEREAL PREPARADO, SABOR MULTICEREAIS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CEREAL INFANTIL, TIPO LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, BEM VEDADA. PACOTE COM 400G.	PACOTE	800	R\$ 10,62	R\$ 8.496,00
63	CHÁ, SABOR CAMOMILA, SACHÊ COM 30G. CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS.	CAIXA	240	R\$ 3,51	R\$ 842,40
64	CHÁ, SABOR ERVA CIDREIRA, SACHÊ COM 30G. CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS.	CAIXA	240	R\$ 3,56	R\$ 854,40
65	CHÁ, SABOR ERVA DOCE, SACHÊ COM 30G. CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS.	CAIXA	240	R\$ 3,56	R\$ 854,40
66	COLORÍFICO, CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL. EMBALAGEM COM 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	COMPLEMENTO ALIMENTAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN LACTOSE, RICO EM VITAMINAS, AUXILIA NA SAÚDE ÓSSEA CONTÉM PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA FORMAÇÃO DOS MÚSCULOS, SABOR MORANGO/BAUNILHA. MARCA DE REFERÊNCIA: SUSTAGEM ADULTO, SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G.	LATA	120	R\$ 55,23	R\$ 6.627,60
68	COMPOSTO LACTEO A BASE LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A, D, C, E E MINERAIS (FERO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFRÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE, NESTLÉ.	LATA	360	R\$ 21,50	R\$ 7.740,00
69	CONDIMENTO, TIPO COLORAU/COLORÍFICO, EM PÓ INDUSTRIAL, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PACOTE COM 200G.	PACOTE	3.050	R\$ 1,72	R\$ 5.246,00
70	COUVE IN NATURA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. TAMANHO PADRÃO.	MAÇO	750	R\$ 2,66	R\$ 1.995,00
71	CREME ARROZ, TIPO VITAMINADO, SABOR TRADICIONAL. CAIXA CONTENDO 200G.	CAIXA	2.300	R\$ 3,65	R\$ 8.395,00
72	CREME DE LEITE, TEOR DE GORDURA ACIMA DE 40%, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO. CAIXA COM 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1.738	R\$ 4,17	R\$ 7.247,46
73	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. POTE CONTENDO 400G.	POTE	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
74	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 24 MESES.	UNIDADE	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
75	EXTRATO DE TOMATE, COM POLPA DE TOMATE. EMBALAGEM 350G. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
76	EXTRATO DE TOMATE, MATÉRIA-PRIMA TOMATE, ASPECTO FÍSICO PASTA, FEITO COM POLPA DE TOMATE. EMBALAGEM COM 180G.	UNIDADE	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
77	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	UNIDADE	830	R\$ 6,48	R\$ 5.378,40
78	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	UNIDADE	2.330	R\$ 5,70	R\$ 13.281,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	UNIDADE	350	R\$ 9,21	R\$ 3.223,50
80	FARINHA DE TAPIOCA, TIPO SECA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	UNIDADE	750	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
81	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG.	UNIDADE	410	R\$ 6,27	R\$ 2.570,70
82	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG.	UNIDADE	350	R\$ 5,46	R\$ 1.911,00
83	FARINHA LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, VITAMINAS, FERRO, AROMATIZANTES. EMBALAGEM 230 G.	UNIDADE	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
84	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E FERRO, EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 400G.	PACOTE	1.420	R\$ 10,36	R\$ 14.711,20
85	FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 9 (NOVE) MESES, DESGERMINADO /MACERADO/ SOCADO/ PENEIRADO, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADO, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PACOTE CONTENDO 500G.	PACOTE	850	R\$ 4,28	R\$ 3.638,00
86	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PESO DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.700	R\$ 8,89	R\$ 24.003,00
87	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PESO DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	700	R\$ 8,98	R\$ 6.286,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE RAJADO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.060	R\$ 9,16	R\$ 18.869,60
89	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM 100G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
90	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, IN NATURA, RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	KG	800	R\$ 23,16	R\$ 18.528,00
91	FILÉ DE PEIXE, IN NATURA, ESPÉCIE PESCADA, APRESENTAÇÃO FILÉ, CONGELADO.	KG	1.100	R\$ 40,20	R\$ 44.220,00
92	FORMULA HIPER PROTEICA, EM PÓ, ESPECIALMENTE PARA CONTROLAR O AÇUCAR NO SANGUE, PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA PARA ESTRESSE, SABOR BAUNILHA/MORANGO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: GLUCERNA.	LATA	240	R\$ 78,35	R\$ 18.804,00
93	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, PARA RECÉM NASCIDOS, PRÉ-TERMO E/OU SE ALTO RISCO-NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO LÁTEX NATURAL, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: PRÉ NAN OU SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	24	R\$ 115,82	R\$ 2.779,68
94	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 12 MESES, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 3, OU NAN 3, OU SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	60	R\$ 54,98	R\$ 3.298,80
95	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1, OU NAN 1, OU SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	120	R\$ 29,05	R\$ 3.486,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2, OU NAN OU SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	72	R\$ 43,67	R\$ 3.144,24
97	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MÊSES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	LATA	50	R\$ 59,79	R\$ 2.989,50
98	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI.	LATA	50	R\$ 101,94	R\$ 5.097,00
99	FORMULA INFANTIL HIPERCALORICA, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERENCIA INFANTRINI (DANONE).	LATA	240	R\$ 122,60	R\$ 29.424,00
100	FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM SABOR, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA COM 300G. MARCA DE REFERÊNCIA: SUPRASOY.	LATA	480	R\$ 36,13	R\$ 17.342,40
101	FORMULA LÍQUIDA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA E HIPERPROTEICA, COM APORTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS E COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN LÍQUIDO (DANONE)	FRASCO	3.600	R\$ 10,24	R\$ 36.864,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

102	FÓRMULA NUTRICIONAL, COM AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO, DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERENCIA: NEOCATE ADVANCED	LATA	36	R\$ 205,40	R\$ 7.394,40
103	FÓRMULA POLIMÉTRICA, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: FREBINI ENERGY 1.5.	FRASCO	3.240	R\$ 23,34	R\$ 75.621,60
104	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MISSOURI, TIPO BRANCA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, PESO POR UNIDADE PADRÃO.	KG	1.800	R\$ 6,37	R\$ 11.466,00
105	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO THAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.700	R\$ 3,75	R\$ 10.125,00
106	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.930	R\$ 9,15	R\$ 17.659,50
107	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.800	R\$ 12,05	R\$ 21.690,00
108	GENGIBRE IN NATURA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	60	R\$ 15,09	R\$ 905,40
109	HORTALIÇA IN NATURA, TIPO CARIRU, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	1.880	R\$ 2,79	R\$ 5.245,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

110	HORTALIÇA IN NATURA, TIPO JAMBU, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
111	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM DE 900G.	UNIDADE	70	R\$ 14,76	R\$ 1.033,20
112	LEGUME EM CONSERVA, TIPO SELETA, INGREDIENTES: ERVILHA, BATATA, CENOURA E SALMOURA (ÁGUA E SAL), EMBALAGEM: LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 200G.	UNIDADE	952	R\$ 3,64	R\$ 3.465,28
113	LEGUME IN NATURA TIPO PEPINO, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.100	R\$ 8,66	R\$ 18.186,00
114	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, VARIEDADE VERDE, ESPÉCIE COMUM, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	3.250	R\$ 7,07	R\$ 22.977,50
115	LEGUME IN NATURA, TIPO FEIJÃO VERDE (FEIJÃO DE CORDA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, SEM MATERIAL TERROSO, SEM LARVAS E PARASITAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	2.550	R\$ 3,19	R\$ 8.134,50
116	LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.830	R\$ 18,97	R\$ 34.715,10
117	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	510	R\$ 20,36	R\$ 10.383,60
118	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.050	R\$ 23,71	R\$ 24.895,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

119	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.010	R\$ 9,74	R\$ 29.317,40
120	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM 395G.	UNIDADE	1.200	R\$ 5,58	R\$ 6.696,00
121	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE, TRADICIONAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. CAIXA COM 395G.	CAIXA	138	R\$ 5,89	R\$ 812,82
122	LEITE DE COCO, NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UNIDADE	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
123	LEITE EM PÓ, TIPO DESNATADO, COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 200G.	PACOTE	3.000	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
124	LEITE INTEGRAL, LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	70	R\$ 5,24	R\$ 366,80
125	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, MISTA.	KG	1.000	R\$ 29,87	R\$ 29.870,00
126	MAÇÃ VERMELHA, TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G.	KG	1.280	R\$ 8,33	R\$ 10.662,40
127	MACARRÃO CONCHA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	3.050	R\$ 5,36	R\$ 16.348,00
128	MACARRÃO ESPAGUETE, PRIMEIRA LINHA (SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PACOTE	3.970	R\$ 3,34	R\$ 13.259,80
129	MANGA ROSA, TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500G	KG	25	R\$ 9,41	R\$ 235,25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

130	MARGARINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES, LIVRE DE GORDURA TRANS, CREMOSA, COM SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM 500G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	6.604	R\$ 6,05	R\$ 39.954,20
131	MELANCIA, FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	930	R\$ 6,94	R\$ 6.454,20
132	MELÃO, FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	25	R\$ 20,82	R\$ 520,50
133	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 500G.	UNIDADE	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
134	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200G, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	UNIDADE	850	R\$ 3,46	R\$ 2.941,00
135	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJAS SÃS E LIMPOS, SEM CONSERVANTES, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 900ML.	UNIDADE	2.640	R\$ 11,60	R\$ 30.624,00
136	OVO DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, COMUM, CUBA DE 30 UNIDADES. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 30 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	CUBA	652	R\$ 19,78	R\$ 12.896,56
137	PÃO DE CHÁ, DE APROXIMADAMENTE 50G, EMBALADO EM PACOTE INDIVIDUAL, VALIDADE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	36.200	R\$ 0,90	R\$ 32.580,00
138	PÃO TIPO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO DE FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO E GRANULAÇÃO FINA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	11.800	R\$ 0,90	R\$ 10.620,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

139	PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	25	R\$ 14,04	R\$ 351,00
140	PIMENTA E COMINHO, CONDIMENTO TEMPERO MISTO, CONTENDO PIMENTA DO REINO PRETA E COMINHO, EM PÓ, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA CONTENDO IMPRESSOS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 100G.	PACOTE	1.030	R\$ 2,35	R\$ 2.420,50
141	PIPOCA DOCE, PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	700	R\$ 8,10	R\$ 5.670,00
142	PIPOCA SALGADA, PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	720	R\$ 8,10	R\$ 5.832,00
143	PIRULITO SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
144	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE LITROS PARA CADA 1K DE POLPA. PACOTE DE 1KG.	KG	880	R\$ 7,45	R\$ 6.556,00
145	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE LITROS PARA CADA 1K DE POLPA. PACOTE DE 1KG.	KG	1.100	R\$ 7,60	R\$ 8.360,00
146	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO. PACOTE DE 400G.	KG	400	R\$ 10,48	R\$ 4.192,00
147	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, COR PRETA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO. PACOTE DE 400G.	KG	400	R\$ 15,11	R\$ 6.044,00
148	REFRIGERANTE, SABORES DIVERSOS, ENVAZADOS EM GARRAFAS TIPO PET DE 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 03 MESES.	UNIDADE	420	R\$ 9,13	R\$ 3.834,60
149	REFRIGERANTE, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" CONTENDO 200 ML CADA, EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES CADA.	PACOTE	700	R\$ 22,10	R\$ 15.470,00
150	REPOLHO, IN NATURA, APARÊNCIA FRESCA E Sã, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	2.360	R\$ 8,17	R\$ 19.281,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

151	SAL DE COZINHA REFINADO, IODADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	KG	1.370	R\$ 2,64	R\$ 3.616,80
152	SUCO DE GARRAFA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJU, TIPO: ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, RENDIMENTO 4,5 A 5 LITROS, GARRAFA 500 ML, VALIDADE: 12 MESES.	UNIDADE	370	R\$ 3,72	R\$ 1.376,40
153	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, COM FORMULA DE BAIXO NIVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S.R DA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MATERIAIS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA: SUSTAGEM INFANTIL, OU NUTREN, OU OUTRO SIMILAR.	LATA	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
154	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, COM FORMULA DE BAIXOS NIVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S.R DA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERENCIA: FORTINI, PEDIASURE OU NUTREN JUNIOR.	LATA	504	R\$ 54,90	R\$ 27.669,60
155	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO E/OU GANHO DE PESO. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA REFERÊNCIA: FORTINI (DANONE).	LATA	144	R\$ 41,60	R\$ 5.990,40
156	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO EM PASTA, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	405	R\$ 12,08	R\$ 4.892,40
157	TORRADA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO, SAL E SORO DE LEITE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 142G.	PACOTE	800	R\$ 3,47	R\$ 2.776,00
158	VERDURA IN NATURA, TIPO QUIABO, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	245	R\$ 21,87	R\$ 5.358,15
159	VINAGRE BRANCO, DE VINHO, COMPOSTO DE FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO, ÁGUA E CONSERVANTE, COM ACIDEZ DE 4%, SEM SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	3.510	R\$ 3,14	R\$ 11.021,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOTAL COTA EXCLUSIVA	R\$ 1.491.055,37
VALOR GLOBAL	R\$ 3.960.251,99

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Para os **itens de 1 a 12 (Cota Ampliada)**, objetos deste termo, **poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 13 a 24**, são destinados à **participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, por tratar-se de cota reservada.

2.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens 25 a 159 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solicitação a que se refere o presente Termo de Referência, justifica-se visando garantir um melhor atendimento quanto a elaboração e fornecimento de refeições, destinadas a Servidores das Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará, bem como de pacientes e acompanhantes autorizados em cada unidade hospitalar, objetivando assim que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado de refeições, evitando que sucedam prejuízos à saúde dos pacientes internados nas Unidades Hospitalares, bem como manter o estado nutricional dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho, dentro dos Hospitais, Unidades Hospitalares, Setores e Departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A contratação justifica-se ainda, para suprir as demandas de gêneros alimentícios das atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e seus espaços vinculados.

3.3. O consumo de bebidas quentes se faz necessário como suplementação mínima para os Servidores e visitantes das Secretarias Municipais; servidores que desenvolvem suas atividades diárias com uma carga horária de até 08 (oito) horas diárias.

3.4. Desta forma, cumpri ressaltar que a presente licitação se torna essencial para garantir o pronto atendimento das necessidades das Unidades de Saúde, Unidades Assistências e Secretarias Municipais que compõem a Prefeitura Municipal de Barcarena, estado do Pará.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA

4.1. As marcas de referência citadas nas fórmulas nutricionais, leites especiais e suplementos nutricionais se dá devido a necessidade de atendimento ao Programa de APLV – Alergia a Proteína do Leite da Vaca, o qual atende crianças que apresentam ALPV, além de atendimento a crianças que por força de demanda judicial adquiriram o benefício supracitado. Além do atendimento nas Unidades de Saúde de crianças que possuem outras patologias como encefalopatias, fibrose cística, cardiopatia congênita, hipoglicemia, baixa resistência, intolerância à lactose, desnutrição, dentre outras, onde estas necessitam de fórmulas específicas, de acordo com cada quadro clínico.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os itens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Será informado via chat, através do sistema de realização do certame, o dia e horário para apresentação das amostras, ficando a critério do (a) Pregoeiro (a) a escolha da data, desde que seja estipulado o prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis e de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de classificação das propostas de preços.

9.1.1. **As licitantes classificadas em primeiro lugar, obrigatoriamente deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados**, conforme itens objeto deste Termo de Referência, em endereço informado pelo Pregoeiro (a), via chat, para análise e aprovação técnica, devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das licitantes, e ainda informando o prazo de validade dos produtos apresentados, bem como relacionar em lista todos os produtos, indicando a empresa proponente.

9.2. Após o prazo estipulado acima, será realizada a análise das amostras, **FASE – I**, e será conduzida por profissional (nutricionista) e equipe de apoio formada pela Prefeitura Municipal de Barcarena, e se destinará a constatar a compatibilidade dos produtos apresentados às características exigidas neste Termo.

9.2.1. A rejeição dos produtos apresentados, ensejará na desclassificação da proposta da licitante para o Item rejeitado.

9.3. Não se admite a entrega pela contratada de produto diferente da *amostra* apresentada e aprovada na licitação, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e favorecendo a contratada em relação às demais participantes do certame, conforme Acórdão 2611/2016 – TCU - Plenário.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

10.2. Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal da sede da Licitante.

10.3. Certificado no SIF/DIPOA e/ou SIE do fabricante do produto de origem animal, quando for o caso.

10.4. Quando se tratar de gêneros alimentícios importados, far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor.

10.5. Os Gêneros Alimentícios de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), deverão conter nos rótulos dos produtos o número do registro e carimbo oficial de serviço de inspeção sanitária do local de origem.

10.6. Rotulagem obrigatória de alimentos e bebidas embaladas de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Ministério da Agricultura e o devido registro nos órgãos competentes, se for o caso.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro:** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro: Centro, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

11.1.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, para gêneros alimentícios não perecíveis e de 5 (cinco) dias corridos para hortifruti, após a formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

11.1.2. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

11.2. **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego:** Os produtos deverão ser entregues no prédio do SINE, localizado na Rua João Pantoja de Castro, nº 73, Bairro: Centro, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.1. O prazo de entrega dos itens desta licitação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de Compras.

11.2.2. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

11.3. **Secretaria Municipal de Saúde:** Os produtos deverão ser entregues em todo o território do Município de Barcarena/PA, exceto ilhas e estradas, em qualquer dia da semana, em local e horário, de acordo com o indicado em Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3.1. A entrega dos **produtos não perecíveis** deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Saúde, em documento padronizado;

11.3.2. A entrega das **carnes, frios e ovos**, deverá ser realizada a cada 7 (sete) dias corridos, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

11.3.3. A entrega das **frutas, legumes e verduras**, deverá ser realizada a cada 3 (três) dias corridos, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

11.3.4. A entrega dos **pães**, deverá ser realizada **diariamente**, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

11.3.5. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega;

11.3.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o produto faltante.

11.3.7. Para os itens de **carnes, frios e ovos, pães e frutas, legumes e verduras**, que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos imediatamente, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços ofertados pela Administração Pública, e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3.8. Para os demais produtos que apresentarem desconformidade, deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

11.4.1. O pedido será formalizado por e-mail, através de Ordem de Compra (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

11.4.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.5. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Secretaria, localizado na PA 481, Bloco 02, Bairro: São Francisco, Barcarena/PA, ou no endereço que for mencionado em Ordem de Compras, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis.

11.5.1. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.6. Os quantitativos estabelecidos neste Termo foram estimados para consumo anual, todavia ficam as licitantes cientes de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

11.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

11.8. A Contratada deverá atender os pedidos integralmente e de uma única vez, nas quantidades estipuladas em Ordem de Compra, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

11.9. Os produtos deverão possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega, às Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9.1. Os produtos perecíveis deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

11.10. Especificações Técnicas:

11.10.1. Os itens objeto deste termo deverão:

11.10.1.1. Apresentar as características constantes (especificação/descrição) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

11.10.1.2. Todos os produtos fornecidos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

11.10.2. A Contratada deverá utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do SIF/DIPOA e/ou SIE, quando for o caso, bem como o prazo de validade das mercadorias, sendo vedada a utilização de produtos com prazo de validade expirado ou com alterações de características, ainda que dentro do prazo validade;

11.10.3. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas;

11.10.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

11.10.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo inferior ao solicitado em Ordem de Compra;

11.10.6. Os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis:

- a) Nome e/ou a marca do alimento;
- b) Nome do fabricante ou produtor;
- c) Sede da fábrica ou local de produção;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde ou da agricultura, quando obrigado por lei;
- e) Indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;
- f) Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;
- g) A validade dos produtos;
- h) O peso ou o volume líquido;
- i) Os alimentos rotulados no País, cujos rótulos contenham palavras em idioma estrangeiro, deverão trazer a respectiva tradução, salvo em se tratando de denominação universalmente consagrada;
- j) Os rótulos de alimentos destinados à exportação poderão trazer as indicações exigidas pela lei do país a que se destinam;
- k) Os rótulos de alimentos que contiverem corantes artificiais deverão trazer na rotulagem a declaração “Colorido Artificialmente”;
- l) Os rótulos de alimentos adicionados de essências naturais ou artificiais, com o objetivo de reforçar, ou reconstituir o sabor natural do alimento deverão trazer a declaração do “Contém Aromatizante...”, seguido do código correspondente e da declaração “Aromatizado Artificialmente”, no caso de ser empregado aroma artificial.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

12.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

12.2.1. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária, Sra. Bianca Martins Ribeiro Vergolino;

12.2.2. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles;

12.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

12.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

13.5. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência e Contrato.

13.6. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

13.7. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.2. Indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

14.3. Fornecer à Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

14.4. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

14.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertado na sua proposta, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

14.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

14.8. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

14.9. Substituir produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Termo de Referência e Contrato.

14.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência, seus anexos e contratos.

14.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

14.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de produtos.

14.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

14.15. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens no ato de contratação, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

20.1.1. Trata-se de compra de produtos de consumo e comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

22.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

22.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

23. OUTRAS INFORMAÇÕES:

23.1. A Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

23.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

23.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

23.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

23.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

23.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Barcarena - Pará, 04 de maio de 2022.

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB

Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Emprego
Decreto nº 0010/2021 – GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 0006/2021 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo nº. 191/2022

Pregão Eletrônico nº 9-042/2022

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO.

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Barcarena-PA, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9-042/2022**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

[Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
Competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXX.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;
- 1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 20XX;
- 2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;
- 2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro:** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro: Centro, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

8.1.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, para gêneros alimentícios não perecíveis e de 5 (cinco) dias corridos para hortifruti, após a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

8.1.2 Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

8.2 **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego:** Os produtos deverão ser entregues no prédio do SINE, localizado na Rua João Pantoja de Castro, nº 73, Bairro: Centro, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis.

8.2.1 O prazo de entrega dos itens desta licitação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de Compras.

8.2.2 Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

8.3 **Secretaria Municipal de Saúde:** Os produtos deverão ser entregues em todo o território do Município de Barcarena/PA, excetos ilhas e estradas, em qualquer dia da semana, em local e horário, de acordo com o indicado em Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.1 A entrega dos **produtos não perecíveis** deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Saúde, em documento padronizado;

8.3.2 A entrega das **carnes, frios e ovos**, deverá ser realizada a cada 7 (sete) dias corridos, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

8.3.3 A entrega das **frutas, legumes e verduras**, deverá ser realizada a cada 3 (três) dias corridos, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

8.3.4 A entrega dos **pães**, deverá ser realizada **diariamente**, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

8.3.5 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.6 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o produto faltante.

8.3.7 Para os itens de **carnes, frios e ovos, pães e frutas, legumes e verduras**, que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos imediatamente, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços ofertados pela Administração Pública, e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.3.8 Para os demais produtos que apresentarem desconformidade, deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Secretaria Municipal de Assistência Social: Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

8.4.1 O pedido será formalizado por e-mail, através de Ordem de Compra (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.4.2 O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Secretaria, localizado na PA 481, Bloco 02, Bairro: São Francisco, Barcarena/PA, ou no endereço que for mencionado em Ordem de Compras, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis.

8.5.1 O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.6 Os quantitativos estabelecidos neste Termo foram estimados para consumo anual, todavia ficam as licitantes cientes de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

8.8 A Contratada deverá atender os pedidos integralmente e de uma única vez, nas quantidades estipuladas em Ordem de Compra, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

8.9 Os produtos deverão possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega, às Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

8.9.1 Os produtos perecíveis deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

8.10 Especificações Técnicas:

8.10.1 Os itens objeto deste termo deverão:

8.10.1.1 Apresentar as características constantes (especificação/descrição) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.10.1.2 Todos os produtos fornecidos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

8.10.2 A Contratada deverá utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do SIF/DIPOA e/ou SIE, quando for o caso, bem como o prazo de validade das mercadorias, sendo vedada a utilização de produtos com prazo de validade expirado ou com alterações de características, ainda que dentro do prazo validade;

8.10.3 Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas;

8.10.4 As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

8.10.5 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo inferior ao solicitado em Ordem de Compra;

8.10.6 Os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Nome e/ou a marca do alimento;
- b) Nome do fabricante ou produtor;
- c) Sede da fábrica ou local de produção;
- d) Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde ou da agricultura, quando obrigado por lei;
- e) Indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;
- f) Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;
- g) A validade dos produtos;
- h) O peso ou o volume líquido;
- i) Os alimentos rotulados no País, cujos rótulos contenham palavras em idioma estrangeiro, deverão trazer a respectiva tradução, salvo em se tratando de denominação universalmente consagrada;
- j) Os rótulos de alimentos destinados à exportação poderão trazer as indicações exigidas pela lei do país a que se destinam;
- k) Os rótulos de alimentos que contiverem corantes artificiais deverão trazer na rotulagem a declaração “Colorido Artificialmente”;
- l) Os rótulos de alimentos adicionados de essências naturais ou artificiais, com o objetivo de reforçar, ou reconstituir o sabor natural do alimento deverão trazer a declaração do “Contém Aromatizante...”, seguido do código correspondente e da declaração “Aromatizado Artificialmente”, no caso de ser empregado aroma artificial.

9. CLÁUSULA NONA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1 O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

9.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1 Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária, Sra. Bianca Martins Ribeiro Vergolino;

9.2.2 Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

9.2.4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os materiais e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste contrato.

10.2 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este contrato e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 12 do seu termo de referência;

11.2 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.

11.3 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.6 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 11.7 Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 11.8 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 11.9 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 11.10 Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena.
- 11.11 Substituir produtos que não atenderem as especificações.
- 11.12 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 11.13 A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 11.14 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 11.15 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 11.16 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 11.16.1 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;

11.17 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada;

11.18 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

11.19 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

11.19.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

11.19.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;

11.20 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;

11.21 Outras situações relativas à entrega e recebimento dos produtos se encontram definidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX abaixo designado:

Nome do servidor responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas;

14.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

15.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

16.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 191/2022

Pregão Eletrônico nº 9-042/2022

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-042/2022 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO	
-----------------------------	--

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.